

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES DA 98ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 de fevereiro de 2026, às 18h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 98ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 11.17 do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 98ª (Nonagésima Oitava) Emissão, de Classe Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, com Lastro em Créditos Imobiliários devidos pela Mundo Apto Empreendimentos e Participações Ltda., MA Francisco Morato Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., MA 25 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e MA 33 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.”*, celebrado em 25 de julho de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no **Anexo I** à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da **MUNDO APTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.723.305/0001-15, na qualidade de devedora da Emissão (“Mundo Apto”); (v) da **MA FRANCISCO MORATO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.520.071/0001-80, na qualidade de devedora da Emissão (“MA Francisco Morato”); (vi) da **MA 25 EMPREEDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.195.814/0001-83, na qualidade de devedora da Emissão (“MA 25”); e (vii) **MA 33 EMPREEDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.687.876/0001-38 (“MA 33”), quando em conjunto com a Mundo Apto, a MA Francisco Morato e a MA 25, “Devedoras”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) em atenção à Assembleia Especial de Titulares dos CRI, realizada em 18 de dezembro de 2025, por meio da qual foi autorizada, dentre outras matérias, a concessão de prazo adicional até 31 de janeiro de 2026 para a formalização do **(a)** *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças”* cujo objeto consistirá na alienação fiduciária do imóvel localizado na Rua das Crisandálias, nºs 74, 90 e 65, Jardim das Acácias, CEP 04704-030, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 284.487, do 15º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (*“Imóvel Crisandálias”*) pela MA 33 (*“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Crisandálias”*); e **(b)** *“Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças”* (*“Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Crisandálias”*), cujo objeto consistirá na cessão fiduciária, pela MA 33, dos Recebíveis Crisandálias, conforme definidos no Contrato de Cessão 4 (adiante definido); em virtude da não celebração dos referidos instrumentos nos prazos previstos nas Cláusulas 5.2 e 5.4.1 do *“Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”* celebrado em 29 de outubro de 2025 (*“Contrato de Cessão 4”*), deliberar sobre a aprovação da prorrogação do prazo para a formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Crisandálias e do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Crisandálias até 02 de fevereiro de 2026;
- (ii) aprovar a concessão de prazo adicional até 15 de março de 2026 para a formalização do *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças”* cujo objeto consistirá na alienação fiduciária dos imóveis localizados na Avenida Professor Francisco Morato, nº 2.523, CEP 05513-300, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objetos das matrículas nº 251.304 e 184.929, ambas do 18º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (*“Imóveis FM”*) pela MA Francisco Morato (*“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel FM”*), em virtude da não celebração do referido instrumento no prazo previsto na Cláusula 5.2 do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças* celebrado em 25 de julho de 2025 (*“Contrato de Cessão 2”*), uma vez que o memorial de incorporação do Empreendimento Alvo 2 (conforme definido no Contrato de Cessão 2) encontrava-se em fase de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. O Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel FM deverá ser celebrado na hipótese de a MA Francisco Morato não finalizar a contratação do Empreendimento Alvo 2 nos termos do Contrato de Financiamento Habitacional – Crédito Associativo (conforme definido na Cláusula 5.4 do Contrato de Cessão 2) com a Caixa Econômica Federal até 15 de março de 2026. Uma vez contratado o Empreendimento Alvo 2 no prazo acima previsto, ficará dispensada a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel FM;
- (iii) aprovar a concessão de prazo adicional até 02 de fevereiro de 2026 para a formalização do **(a)** *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças”* cujo objeto consistirá na alienação fiduciária do imóvel localizado na Rua Alvarenga, nº 1.209, 1.211, 1.219, 1.237 e 1.239, e seu respectivo terreno constituído pelos lotes 7, 8 e 9 da quadra 30, no 13º Subdistrito – Butantã, objeto da matrícula nº 270.842 do 18º (décimo oitavo) oficial de registro de imóveis de São Paulo (*“Imóvel Alvarenga”*) pela **HBR 70 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (CNPJ nº 40.737.612/0001-86 – *“HBR 70”*) e pela **HESA 215 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (CNPJ nº 41.950.090/0001-69 – *“Hesa 215”*) (*“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Alvarenga”*); **(b)** *“Instrumento Particular de Promessa de*

Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Alvarenga”), cujo objeto consistirá na cessão fiduciária, pela HBR 70 e pela Hesa 215, dos Recebíveis Alvarenga, conforme definidos no Contrato de Cessão 5 (adiante definido); e **(c)** “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Alvarenga”), cujo objeto consistirá na alienação fiduciária sobre 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Hesa 215 e HBR 70, pela Mundo Apto, e das respectivas alterações contratuais da Hesa 215 e HBR 70 formalizando a Alienação Fiduciária de Quotas Alvarenga, em virtude da não celebração dos referidos instrumentos nos prazos previstos nas Cláusulas 5.2, 5.4.1 e 5.6.1 do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” celebrado em 18 de dezembro de 2025, conforme aditado (“Contrato de Cessão 5”);

- (iv)** autorizar a Securitizadora a adquirir novos créditos imobiliários oriundos do **(a)** “*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel Sujeito a Condições Resolutivas e Outras Avenças*”, celebrado em 27 de junho de 2024, posteriormente aditado, entre **GIOVANNI CAPO FIGLIOLA** (CPF nº 330.061.318-35 – “Giovanni”), **MICHELE FIGLIOLA** (CPF nº 370.294.608-04 – “Michele”) e **LUZIA THEREZA CAPO FIGLIOLA** (CPF nº 054.522.598-13 – “Luzia”, quando em conjunto com Giovanni e Michele, “Cedentes Itanhaém 1”), na qualidade de proprietários e promitentes vendedores do imóvel localizado na Rua Itanhaém, nº 337, Vila Prudente, CEP 03137-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 228.892, do 6º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóvel Itanhaém 1”), e a **MA 26 EMPREEDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.195.833/0001-00 (“MA 26”), na qualidade de promissária compradora do Imóvel Itanhaém 1 (“Contrato de Venda e Compra Itanhaém 1 Lastro”); **(b)** “*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel com Promessa de Dação em Pagamento Sujeito a Condições Resolutivas e Outras Avenças*”, celebrado em 27 de maio de 2024, posteriormente aditado, entre **ESPÓLIO DE ABÍLIO ANHOLETO** (CPF nº 045.410.738-00 – “Espólio de Abílio”), **ESPÓLIO DE MARLENE LOPES ANHOLETO** (CPF nº 327.814.228-43 – “Espólio de Marlene”) e **ESPÓLIO DE CRISTINA DE FÁTIMA LOPES ANHOLETO** (CPF nº 126.269.898-78 – “Espólio de Cristina”), representados pela inventariante **ISABELLA ANHOLETO CORTEZ** (CPF nº 432.180.568-61 – “Isabella”) e pelo herdeiro **ALTEMIR LOPES ANHOLETO** (CPF nº 117.048.818-89 – “Altemir” e, quando em conjunto com Espólio de Abílio, Espólio de Marlene, Espólio de Cristina e Isabella, “Cedentes Itanhaém 2”), na qualidade de proprietários e promitentes vendedores do imóvel localizado na Rua Itanhaém, nº 337, Vila Prudente, CEP 03137-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 24.278, do 6º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóvel Itanhaém 2”), e a **MA 26**, na qualidade de promissária compradora do Imóvel Itanhaém 2 (“Contrato de Venda e Compra Itanhaém 2 Lastro”); **(c)** “*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel Sujeito a Condições Resolutivas e Outras Avenças*”, celebrado em 27 de maio de 2024, posteriormente aditado, entre **JUAREZ LOPES MISTURA** (CPF nº 449.138.938-15 – “Juarez” ou “Cedente Itanhaém 3”), na qualidade de proprietários e promitentes vendedores do imóvel localizado na Rua Itanhaém, nº 341, Vila Prudente, CEP 03137-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 50.254, do 6º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóvel Itanhaém 3”), e a **MA 26**, na qualidade de promissária compradora do Imóvel Itanhaém 3 (“Contrato de Venda e Compra Itanhaém 3 Lastro”); **(d)** “*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem*

Imóvel Sujeito a Condições Resolutivas e Outras Avenças”, celebrado em 14 de março de 2024, posteriormente aditado, entre **EDWARD KOHEI TAKAKA** (CPF nº 046.369.588-70 – “Edward”), **RUBENS TAKAKA** (CPF nº 085.088.718-64 – “Rubens”) e **MARIA EDINILDA ALVEZ TAKAKA** (CPF nº 269.680.705-10 – “Maria”, quando em conjunto com Edward e Rubens, “Cedentes Itanhaém 4”), na qualidade de proprietários e promitentes vendedores do imóvel localizado na Rua Itanhaém, nº 343, Vila Prudente, CEP 03137-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 276.577, do 6º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóvel Itanhaém 4”), e a MA 26, na qualidade de promissária compradora do Imóvel Itanhaém 4 (“Contrato de Venda e Compra Itanhaém 4 Lastro”); **(e)** “*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel com Possibilidade de Dação em Pagamento Sujeito a Condições Resolutivas e Outras Avenças*”, celebrado em 29 de janeiro de 2024, posteriormente aditado, entre **MARLI ROCHA SALLES** (CPF nº 704.306.328-00 – “Marli”), **EDNA ROCHA GUERCOV** (CPF nº 182.895.318-00 – “Edna”), **ANDRÉ VINICIUS ROCHA SALLES** (CPF nº 250.239.948-30 – “André”), **FERNANDO HENRIQUE ROCHA SALLES** (CPF nº 270.804.528-80 – “Fernando”), **DEBORA GORGONI CHERUTI SALLES** (CPF nº 295.588.808-76 – “Debora”), **ALEXANDRE IVAN GUERCOV** (CPF nº 178.509.818-71 – “Alexandre Ivan”), **FLAVIA ARCURI GUERCOV** (CPF nº 256.218.298-75 – “Flavia”), **DANIELA CRISTINA GUERCOV COLOGNESI** (CPF nº 131.609.568-14 – “Daniela”) e **ALEXANDRE COLOGNESI** (CPF nº 131.490.828-62 – “Alexandre”, quando em conjunto com Marli, Edna, André, Fernando, Debora, Alexandre Ivan, Flavia e Daniela, “Cedentes Itanhaém 5”), na qualidade de proprietários e promitentes vendedores dos imóveis localizados na Rua Itanhaém, nºs 369 e 373, Vila Prudente, CEP 03137-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 109.152, do 6º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóvel Itanhaém 5”), e a MA 26, na qualidade de promissária compradora do Imóvel Itanhaém 5 (“Contrato de Venda e Compra Itanhaém 5 Lastro”); e **(f)** “*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel com Promessa de Dação em Pagamento Sujeito a Condições Resolutivas e Outras Avenças*”, celebrado em 21 de junho de 2024, posteriormente aditado, entre **ANTONIO NORBERTO BIANCHIM** (CPF nº 029.601.328-58 – “Antonio”), **SELMA MARA BALDIM BIANCHIM** (CPF nº 104.396.798-26 – “Selma”), **JANDYR ANTONIO BIANCHIM** (CPF nº 287.578.318-15 – “Jandyr”), **CLAUDINES AMERICA RIEDO BIANCHIM** (CPF nº 101.837.578-31 – “Claudines”), **ELISABETH BIANCHIM PRADO** (CPF nº 673.595.408-44 – “Elisabeth”), **JOSÉ ROBERTO PRADO** (CPF nº 673.861.998-72 – “José”, quando em conjunto com Antonio, Selma, Jandy, Claudines e Elisabeth, “Cedentes Itanhaém 6”, ainda, em conjunto com os Cedentes Itanhaém 1, Cedentes Itanhaém 2, Cedente Itanhaém 3, Cedentes Itanhaém 4 e Cedentes Itanhaém 5, “Cedentes Itanhaém”), na qualidade de proprietários e promitentes vendedores do imóvel localizado na Rua Itanhaém, nº 329, Vila Prudente, CEP 03137-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 1.593, do 6º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóvel Itanhaém 6”, quando em conjunto com o Imóvel Itanhaém 1, Imóvel Itanhaém 2, Imóvel Itanhaém 3, Imóvel Itanhaém 4 e Imóvel Itanhaém 5, “Imóveis Itanhaém”), e a MA 26, na qualidade de promissária compradora do Imóvel Itanhaém 6 (“Contrato de Venda e Compra Itanhaém 6 Lastro”, quando em conjunto com o Contrato de Venda e Compra Itanhaém 1 Lastro, Contrato de Venda e Compra Itanhaém 2 Lastro, Contrato de Venda e Compra Itanhaém 3 Lastro, Contrato de Venda e Compra Itanhaém 4 Lastro e Contrato de Venda e Compra Itanhaém 5 Lastro, “Contratos de Venda e Compra Itanhaém Lastro”), por meio dos quais os Cedentes Itanhaém se tornaram titulares dos créditos imobiliários correspondentes

ao preço a ser pago pela MA 26 aos Cedentes Itanhaém (incluindo o principal, bem como a totalidade dos respectivos acessórios, tais como, atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra Itanhaém Lastro (“Créditos Imobiliários 6”), estando os Créditos Imobiliários 6 melhor descritos no **Anexo II** à presente ata;

- (v) autorizar a vinculação dos Créditos Imobiliários 6 à Emissão dos CRI, em série adicional, qual seja, a 6ª Série da 98ª Emissão (“CRI da 6ª Série”), estando os CRI da 6ª Série melhores descritos no **Anexo III** à presente ata;
- (vi) caso aprovados os itens acima, autorizar a celebração dos aditamentos ao Contrato de Venda e Compra Itanhaém Lastro, bem como dos *“Instrumentos Particulares de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”* (“Contratos de Cessão 6”), por meio dos quais os Cedentes Itanhaém cederão a totalidade dos Créditos Imobiliários 6 à Securitizadora, que realizará o pagamento dos Créditos Imobiliários 6 à vista, por meio do pagamento do Preço de Cessão 6 (conforme definidos nos Contratos de Cessão 6), exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRI da 6ª Série, em contrapartida à cessão dos Créditos Imobiliários 6, sem qualquer encargo, obrigação ou ônus para os cedentes com relação aos Créditos Imobiliários 6;
- (vii) caso aprovados os itens acima, autorizar o compartilhamento de todas as Garantias atualmente vinculadas aos CRI das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries, aos Créditos Imobiliários 6 decorrentes dos Contratos de Venda e Compra Itanhaém Lastro e dos CRI da 6ª Série, uma vez que esta é e/ou será, conforme o caso, vinculada ao mesmo patrimônio separado, sendo o produto da excussão de qualquer das Garantias aplicado na quitação total ou parcial das Obrigações Garantidas de forma proporcional, conforme previsto no aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicáveis, bem como a alteração da definição de “Obrigações Garantidas” previstas nos Documentos da Operação nesse sentido;
- (viii) caso aprovados os itens acima, autorizar que a Securitizadora adote todas as medidas aplicáveis para aperfeiçoar/efetivar a aquisição dos Créditos Imobiliários 6 e a emissão dos CRI da 6ª Série, incluindo, mas sem se limitar: **(a)** a formalização dos aditamentos aos Contratos de Venda e Compra Itanhaém; **(b)** a formalização da cessão, pelos Cedentes Itanhaém à Securitizadora, dos Créditos Imobiliários 6, por meio da celebração dos Contratos de Cessão 6; **(c)** a emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário para representar os Créditos Imobiliários 6 (“CCI 6”); **(d)** a vinculação das CCI 6 à emissão dos CRI da 6ª Série, de forma que os Créditos Imobiliários 6 decorrentes dos Contratos de Venda e Compra Itanhaém Lastro, representados pelas CCI 6, por conseguinte, passem a integrar o Patrimônio Separado dos CRI, por meio da formalização e registro de aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicáveis;
- (ix) aprovar as despesas *flat* decorrentes da emissão dos CRI da 6ª Série, as quais serão custeadas em parte diretamente pelas Devedoras e, o restante, mediante retenção dos Preços de Cessão

6, conforme previstos nos Contratos de Cessão 6, bem como a atualização das Despesas Recorrentes da Emissão, nos termos previstos nos **Anexos IV e V** desta ata de Assembleia; e

- (x) aprovar a contratação do escritório Daló & Tognotti Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.712.837/0001-85, para atuar como Assessor Legal da Operação e implementar nos Documentos da Operação as matérias constantes nesta assembleia, cujos honorários advocatícios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada série, líquidos de impostos, serão custeados em parte diretamente pelas Devedoras e, o restante, mediante retenção dos Preços de Cessão 6, conforme previstos nos Contratos de Cessão 6.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação aos itens apresentados na Ordem do Dia acima, deliberaram por unanimidade pela aprovação de todas as matérias constantes na Ordem do Dia, desde já, dispensando-se a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM nº 60, artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo/SP, 02 de fevereiro de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas 1 de 2 da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de fevereiro de 2026.)

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF: 117.583.547-12

(Página de assinaturas 2 de 2 da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de fevereiro de 2026.)

MUNDO APTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Devedora

Por: Antonio Setin
Cargo: Administrador
CPF: 666.998.948-20

Por: Pauderley Tomaz Avelino
Cargo: Administrador
CPF: 107.361.662-20

MA FRANCISCO MORATO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Devedora

Por: Antonio Setin
Cargo: Administrador
CPF: 666.998.948-20

Por: Pauderley Tomaz Avelino
Cargo: Administrador
CPF: 107.361.662-20

MA 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Devedora

Por: Antonio Setin
Cargo: Administrador
CPF: 666.998.948-20

Por: Pauderley Tomaz Avelino
Cargo: Administrador
CPF: 107.361.662-20

MA 33 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Devedora

Por: Antonio Setin
Cargo: Administrador
CPF: 666.998.948-20

Por: Pauderley Tomaz Avelino
Cargo: Administrador
CPF: 107.361.662-20

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de fevereiro de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de fevereiro de 2026.)

CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 6

- a) **Valor Garantido Principal:** R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais);
- b) **Juros Remuneratórios:** O saldo devedor do valor do principal, mencionado na alínea “a” acima, será acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescidos de um Spread de 4,25% a.a. (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
- c) **Correção Monetária:** Não há;
- d) **Forma de Pagamento:** Os Créditos Imobiliários 6 devidos deverão ser pagos no respectivo vencimento, mediante transferência para a Conta do Patrimônio Separado;
- e) **Encargos Moratórios:** São os encargos abaixo listados devidos em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora e aos titulares dos CRI, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetiva da mora até a efetiva liquidação da dívida, calculados, cumulativamente, da seguinte forma, sem prejuízo da Remuneração: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e (ii) multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago;
- f) **Data de Vencimento Final dos Créditos Imobiliários 6:** 28 de novembro de 2030.

(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de fevereiro de 2026.)

CARACTERÍSTICAS DOS CRI DA 6ª SÉRIE

- (a) Emissão:** 98ª;
- (b) Série:** 6ª;
- (c) Quantidade de CRI:** 11.000 (onze mil);
- (d) Valor Global da Série:** R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais);
- (e) Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão dos CRI da 6ª Série;
- (f) Atualização Monetária:** Não há;
- (g) Juros Remuneratórios:** 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um Spread de **4,25% a.a.** (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, durante o período de vigência dos CRI da 6ª Série;
- (h) Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização:** De acordo com a tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização, observadas as hipóteses de amortização extraordinária e nos demais Documentos da Operação;
- (i) Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios:** Mensal, de acordo com a tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização;
- (j) Regime Fiduciário:** Sim;
- (k) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3;
- (l) Data de Emissão:** 02 de fevereiro de 2026;
- (m) Local de Emissão:** São Paulo – SP;
- (n) Data de Vencimento Final:** 29 de novembro de 2030;
- (o) Prazo de vencimento:** 1.761 (um mil, setecentos e sessenta e um) dias;
- (p) Garantias:** Alienação Fiduciária de Imóvel, Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança e Fundos de Reserva;
- (q) Coobrigação da Emissora:** Não há;
- (r) Subordinação:** Não há;
- (s) Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios:** 26 de fevereiro de 2026;
- (t) Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada:** 29 de novembro de 2030; e
- (u) Forma:** Escritural.

(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de fevereiro de 2026.)

DESPESAS DA OPERAÇÃO FLAT – CRI DA 6ª SÉRIE

Custos de Emissão	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral
Assessor Legal	Daló	Fixo	R\$ 50.000,00	16,33%	R\$ 59.758,58
Coordenador Líder	Província	Fixo	R\$ 5.000,00	11,15%	R\$ 5.627,46
Estruturação	Província	Fixo	R\$ 15.000,00	11,15%	R\$ 16.882,39
Emissão/Registro CCI Corporativo	Oxy	Fixo por CCI	R\$ 2.400,00	9,65%	R\$ 2.656,34
Taxa de Registro de Base de Dados de CRI	Anbima	% do CRI com piso	0,003968%	0,00%	R\$ 1.416,00
Taxa de Registro de Ofertas Públicas (Investidores Profissionais)	Anbima	% do CRI com piso	0,002778%	0,00%	R\$ 9.919,00
Registro CRI	B3	% do CRI com piso	0,023000%	0,00%	R\$ 7.013,97
Registro CCI	B3	% da CCI	0,001000%	0,00%	R\$ 110,00
Taxa de Fiscalização	CVM	% do CRI com piso	0,030000%	0,00%	R\$ 3.300,00
Agente Fiduciário (Implantação)	Oliveira Trust	Fixo	R\$ 8.500,00	12,15%	R\$ 9.675,58
Avaliação de Imóvel	JJ4	Fixo	R\$ 3.980,00	0,00%	R\$ 3.980,00
Custodia de CCI - 1ª parcela anual	Oxy	Fixo	R\$ 2.400,00	9,65%	R\$ 2.656,34
Tarifa Bancária - 1ª Parcela Mensal	Itaú	Fixo (por conta)	R\$ 79,00	0,00%	R\$ 79,00
* P/ cada série/terreno adicional será pago R\$ 50mil				Total	R\$ 123.074,65

(Anexo V da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de fevereiro de 2026.)

DESPESAS RECORRENTES CONSOLIDADAS

Custos de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral
Custódia da CCI Corporativo (Até 10 CCIs)	Oxy	Anual	R\$ 2.400,00	9,65%	R\$ 2.656,34
Monitoramento - Acompanhamento e Controle de Recebíveis*	Monitori	Mensal	R\$ 1.800,00	0,00%	R\$ 1.800,00
Vistoria de Obra - Por contrato	Monitori	Mensal	R\$ 3.060,00	0,00%	R\$ 3.060,00
Banco Escriturador	Itaú	Mensal	R\$ 550,00	0,00%	R\$ 550,00
Tarifa Bancária	Itaú	Mensal	R\$ 79,00	0,00%	R\$ 79,00
Custódia da CCI	B3	Mensal	0,0011000%	0,00%	R\$ 121,00
*Valor será de R\$ 5.500,00 após o início das vendas.				Total	R\$ 8.266,34